



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CRCAM N.º 379, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico e não digital controlado, eficiente e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias à classe contábil e à sociedade, com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas recebe e produz informações de caráter e procedência diversos, as quais devem permanecer íntegras, disponíveis e, nas situações em que a observância for obrigatória, com o sigilo resguardado;

CONSIDERANDO que as informações no CRCAM são armazenadas em diversas formas e veiculadas em diferentes meios físicos e eletrônicos, sendo, portanto, vulneráveis a incidentes, como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, extravio e furto;

CONSIDERANDO o número progressivo de incidentes cibernéticos, no ambiente da rede mundial de computadores, e a necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança a informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança da Informação, em especial, o inciso II do Art. 15;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO as boas práticas preconizadas pelas normas ABNT NBR ISO/IEC, série 27000, e outras normas nacionais e internacionais relativas à Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades internas quanto à Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Portaria CRCAM n.º 47, de 25 de julho de 2023, que cria o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Todos os instrumentos normativos gerados a partir da Política de Segurança da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas são partes integrantes desta e emanam dos princípios e diretrizes nela estabelecidos.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação se aplica a todos os empregados, estagiários, prestadores de serviços, conselheiros e, quando aplicável, a terceiros e a quaisquer outras pessoas que prestem serviços ao CRCAM e que tenham acesso a qualquer meio de informação e comunicação, obrigando-os ao cumprimento de suas diretrizes para manuseio, tratamento, controle, proteção das informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos pelos sistemas de informação ou por meio de outros recursos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Contador André de Medeiros Caria



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 17/09/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024866** e o código CRC **498CDDA0**.